



Comissão de Justiça e Redação

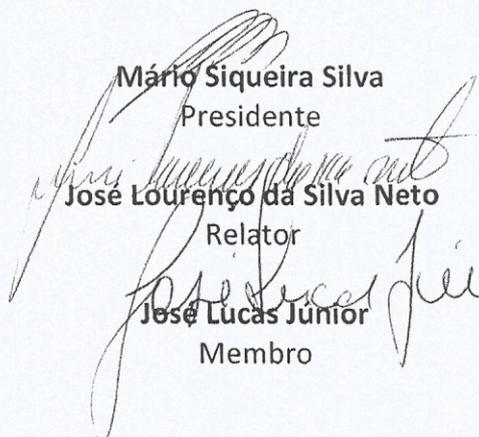
EMENDA SUPRESSIVA n.º 01/2015

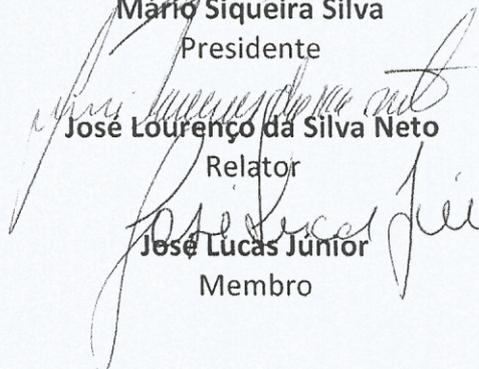
Os Vereadores que esta subscrevem, com assentos nesta Casa Legislativa, com supedâneo no §3º, Art. 94 do Regimento Interno, a presente Emenda Supressiva, pelo que, exclui os termos “gênero” e “diversidade”, inseridos nas páginas 24 e 66, respectivamente, do anexo do Projeto de Lei n.º 08/2015:

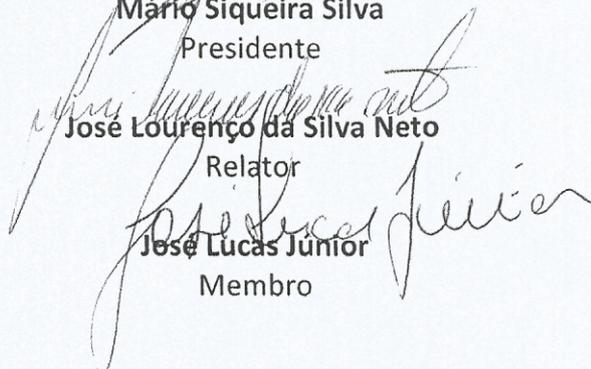
Art. 1º - Ficam suprimidos os termos “gênero” e “diversidade”, inseridos nas páginas 24 e 66, respectivamente, do anexo do Projeto de Lei n.º 08/2015.

JUSTIFICATIVA: A modificação ora proposta se justifica pelo fato da necessidade de atender a recomendação exarada pelo Exmo. Promotor de Justiça Dr. Hamilton Carneiro através do ofício 1PJSI n.º 028/2015 (em anexo), bem como ao clamor da maioria da sociedade santanense, dos movimentos religiosos e demais entidades civis.

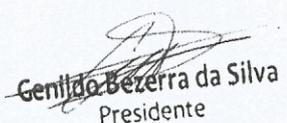
Câmara Municipal de Santana do Ipanema 22 de junho de 2015.


Mário Siqueira Silva
Presidente

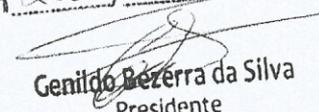

José Lourenço da Silva Neto
Relator


José Lucas Junior
Membro

A SECRETARIA
em 22 de 06 de 2015


Genildo Bezerra da Silva
Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 22 / 06 / 2015


Genildo Bezerra da Silva
Presidente